



## **2. CONTROLE PROCESSUAL**

O Processo encontra-se devidamente formalizado e instruído estando presente as prerrogativas de legalidade, publicidade, moralidade, tendo sido respeitado o contraditório e a ampla defesa.

O Parecer Técnico conclui que as alegações apresentadas pela empresa em sua defesa, sob ponto de vista técnico, não descaracteriza a infração cometida, sugerindo a aplicação da penalidade cabível.

O Auto de Infração é juridicamente perfeito e válido, não estando eivado de quaisquer vícios que pudessem ensejar a sua nulidade, em conformidade com o Decreto estadual 39.424/98.

O Relatório de vistoria foi devidamente entregue ao representante da empresa, conforme contatado.

Isto posto, tendo em vista que a autuada não apresentou fato novo, e argumentações técnicas e jurídicas capazes de descaracterizar a infração cometida, além dos antecedentes negativos que devem ser considerados, recomendamos a manutenção da penalidade aplicada.

## **3. CONCLUSÃO**

Pelo exposto acima, sugere-se a aplicação da multa no valor de R\$ 21.282,00 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e dois reais), nos termos do art. 1º inciso II, alínea c c/c art. 2º, 1º inciso III da DN 27/98, alterada pela DN COPAM nº. 64/03.